

Projeto de Lei nº 5541/2005 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso, o parcelamento de débitos tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de serviço - FGTS

EMENDA ADITIVA N° (Do Sr. Deputado Silvio Torres)

Inclua-se, no presente Projeto de Lei, o seguinte art. 12, remunerando-se os demais:

“Art. 12 O disposto no § 2º do art. 6º se aplica a quaisquer valores de remunerações ou pagamentos a entidade desportiva pelo uso de sua denominação, marca ou símbolos em concursos de prognósticos executados pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º Expirado o prazo de validade das certidões de que trata o § 2º do art. 6º sem a apresentação de nova certidão, os valores originários de outros concursos de prognósticos que não aquele de que trata o art. 1º serão bloqueados em conta específica junto à Caixa Econômica Federal.

§ 2º Os recursos depositados na conta específica de que trata o parágrafo anterior somente poderão ser utilizados para pagamento, integral ou parcial, de débitos da entidade desportiva junto aos órgãos e entidade de que trata o art. 5º.

§ 3º O bloqueio de que trata o § 1º deste artigo somente será levantado mediante a apresentação das certidões.”

JUSTIFICAÇÃO

Novos recursos da sociedade estão sendo alocados para as entidades desportivas. No que diz respeito a estes novos recursos, está sendo estabelecida, em paralelo a um processo de parcelamento dos débitos da entidade para com a União (impostos, contribuições e FGTS), a exigência de adimplência como condição para recebimento dos recursos durante o período de cinco anos.

No entanto, os recursos originários de concursos de prognósticos já em operação, continuam sendo repassados às entidades desportivas sem quaisquer restrições, ou seja, independentemente da sua condição de adimplência juntos à Secretaria da Receita Federal, ao INSS e ao FGTS.

A presente emenda visa sanar esta deficiência.

Sala das Sessões em , de julho de 2005

Deputado SILVIO TORRES
PSDB/SP

3532DF7552*3532DF7552*